



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACENG/UFJF Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Normatização de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos da UFJF

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente norma tem como objetivo geral regulamentar a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) pelos estudantes do Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos, em consonância com a Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019, da Câmara de Educação Superior do MEC/CNE. Esta resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e determina, em seu Capítulo III, Artigo 6º, inciso V, a obrigatoriedade do “Projeto Final de Curso” como componente curricular obrigatório.

Art.2º Esta normativa tem como objetivo específico definir critérios que assegurem a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso de elevada qualidade e relevância no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos.

§ 1º – Todos os envolvidos no processo de elaboração e defesa do TCC, incluindo estudantes, professores orientadores e a secretaria do curso, devem aderir aos procedimentos operacionais padrão (POP) estabelecidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFJF) para a tramitação dos processos relacionados ao TCC.

§ 2º – Fica a cargo da Coordenação, através da Secretaria do Curso, a efetivação da solicitação de matrícula e a abertura de processo no SEI para Elaboração e Defesa de TCC.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art.3º O TCC constitui atividade de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar, tendo como foco principal uma das áreas da engenharia elétrica.

§ 1º – O TCC é atividade curricular obrigatória para a integralização do curso, desenvolvido e defendido de forma individual, não podendo ser substituído por nenhuma outra atividade.

§ 2º – O TCC pode ser um trabalho de aprofundamento ou inédito, podendo ter características de experimento, de estudo teórico, de estudo de caso, de realização de projeto ou de estudo de problema relacionado ao Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I. Integrar e aplicar os conhecimentos teórico-práticos obtidos durante o curso através de projetos científicos ou trabalhos de revisão.
- II. Fomentar habilidades de planejamento, disciplina e resolução de problemas nas diversas áreas da engenharia elétrica.
- III. Demonstrar competência técnica e capacidade de pesquisa independente.
- IV. Desenvolver habilidades de comunicação clara e profissional na apresentação de resultados.
- V. Estimular a interdisciplinaridade e a formação continuada.
- VI. Capacitar os estudantes na elaboração, apresentação e defesa de trabalhos escritos.
- VII. Contribuir para discussões de temas específicos, relevantes para o aprendizado em engenharia elétrica.
- VIII. Incentivar a pesquisa bibliográfica, análise crítica e reflexão sobre o tema escolhido.
- IX. Aprofundar o conhecimento dos conceitos de engenharia elétrica, considerando seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e cultural.
- X. Promover um ambiente acadêmico enriquecedor, onde as defesas das monografias não apenas demonstrem o domínio e a profundidade do conhecimento adquirido pelo estudante, como também sirvam como fonte de inspiração e motivação para os colegas que ainda não iniciaram seus projetos.
- XI. Subsidiar o processo de ensino e realimentar os conteúdos programáticos do currículo.

CAPÍTULO III – Da Realização do TCC

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma etapa acadêmica exclusiva para alunos que tenham cumprido, no mínimo, 3000 horas da carga horária total do curso estabelecida na matriz curricular. As disciplinas optativas não são consideradas nesse total, com exceção daquelas que forem integralizadas como Atividades Complementares.

Art. 6º A realização do TCC ocorre ao longo de uma disciplina semestral obrigatória, com uma carga horária de 90 horas, obedecendo às seguintes diretrizes:

- I. É vedada a matrícula em disciplina de TCC em curso diverso daquele em que o(a) discente está vinculado(a).
- II. O(a) estudante é responsável pelo cumprimento das exigências formais da disciplina, em conformidade com as disposições estabelecidas no Regulamento Acadêmico de Graduação.
- III. Todas as fases de elaboração do TCC, realizadas ao longo da disciplina, devem ocorrer exclusivamente durante o período letivo vigente, conforme definido no Calendário Acadêmico de Graduação, e devem seguir o Cronograma de Trabalho anexado ao processo no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 7º A defesa da monografia deverá ser realizada presencialmente, dentro do período estabelecido no Calendário Acadêmico para o semestre letivo corrente, em local previamente agendado. O conceito ou a nota somente deverão ser lançados após a entrega da versão final do trabalho pelo(a) estudante.

§ 1º – Em situações excepcionais, o(a) orientador(a) pode solicitar a realização da defesa de forma remota. Para tal, deve-se apresentar uma justificativa que será anexada ao processo correspondente no

SEI. A decisão sobre a aprovação da defesa remota é de competência da Coordenação de Curso, sendo permitido recurso ao Colegiado de Curso em caso de indeferimento.

§ 2º – Para defesas realizadas remotamente, aplicam-se os mesmos prazos estipulados para as defesas presenciais. A divulgação da defesa remota deve incluir o link da reunião virtual, garantindo o acesso aos interessados.

CAPÍTULO IV – Do(a) Discente

Art. 8º As obrigações do(a) discente no que se refere ao TCC, incluem:

- I. Realizar a solicitação de matrícula na disciplina de TCC dentro dos prazos determinados pelo Calendário Acadêmico de Graduação, utilizando o formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação de Curso.
- II. Buscar a orientação de um(a) professor(a) na área de interesse para o desenvolvimento do trabalho.
- III. Definir o tema do TCC juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) escolhido(a).
- IV. Assinar e aderir no processo correspondente no SEI ao Cronograma de Trabalho de TCC estabelecido em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a).
- V. Realizar a monografia conforme todas as orientações emanadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) seguindo as normas da ABNT e, ao final, inserir o documento no processo correspondente no SEI.
- VI. Apresentar e defender a monografia diante de uma banca avaliadora.
- VII. Realizar as correções e/ou modificações solicitadas pela banca avaliadora.

CAPÍTULO V – Do(a) Professor(a) Orientador(a)

Art. 9º Todos os professores vinculados aos departamentos de Circuitos Elétricos e de Energia Elétrica dos Cursos de Engenharia Elétrica estão qualificados para atuar como orientadores de TCC.

§ 1º – Membros externos à instituição podem participar como coorientadores, sendo mandatário que o orientador principal seja membro do corpo docente do curso de Engenharia Elétrica.

Art. 10º As atribuições do(a) professor(a) orientador(a) incluem:

- I. Colaborar com o discente na escolha do tema do TCC, priorizando temas que promovam inovação, desafios e relevância no campo da engenharia elétrica.
- II. Assinar o Termo de Aceite de Orientação e registrar o Cronograma de Trabalho no processo correspondente no SEI, estabelecendo etapas, prazos para proposta, entrega de rascunhos, revisão e submissão final do TCC.
- III. Prover diretrizes sobre a estrutura do documento do TCC, incluindo seções como, por exemplo, introdução, revisão de literatura, metodologia, resultados, discussão, conclusões, trabalhos futuros e referências.
- IV. Informar os(as) alunos(as) sobre recursos disponíveis, como acesso a laboratórios, bibliotecas, bases de dados e softwares específicos.
- V. Determinar a frequência das reuniões de orientação e implementar mecanismos de acompanhamento do progresso do(a) aluno(a).

VI. Orientar o(a) discente em relação aos aspectos éticos e de integridade acadêmica, incluindo temas como plágio, autoria, e uso ético de dados e informações.

VII. Coordenar o agendamento da defesa do TCC junto à Secretaria do Curso com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência à data prevista para a defesa, permitindo que a Secretaria realize a divulgação adequada do evento à comunidade acadêmica.

VIII. Realizar o lançamento da nota final da disciplina (que pode ser conceito APR – aprovado ou REP – reprovado, ou valor numérico de 0 a 100) somente após a total conclusão do TCC, o que inclui a postagem da versão final (com as eventuais correções solicitadas pela banca de avaliação) da monografia no processo SEI correspondente, para que seja direcionada ao repositório institucional.

CAPÍTULO VI – Da Banca Examinadora

Art. 11º A banca examinadora responsável pela avaliação do TCC deverá ser composta por, no mínimo, dois professores pertencentes ao curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Juiz de Fora, incluindo o(a) professor(a) orientador(a), que atuará como presidente.

I. Os demais examinadores podem ser professores ou profissionais com formação em Engenharia Elétrica ou em áreas afins, que se relacionem com o tema abordado no TCC.

Parágrafo único: Excepcionalmente, será permitido que o Professor Orientador não faça parte da banca examinadora, caso esteja de licença, afastado ou de férias. Neste caso, continuam valendo as demais disposições para a composição da banca examinadora

Art. 12º Todos os membros da banca deverão assinar a **Declaração de Participação** e o **Formulário de Aprovação** no processo correspondente no SEI.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 13º A solução de questões imprevistas ou especiais será da competência do Colegiado de Curso, por solicitação do Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos ou do professor orientador.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024 e foi aprovada pelo Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos.



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Coelho Teixeira, Coordenador(a)**, em 01/04/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Diretor(a)**, em 01/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1768170** e o código CRC **68C935FC**.